

### ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

### Nº 004/2025

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira — doravante denominada simplesmente Agência Inova qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba — SP, torna público que realizará seleção de empresa especializada para realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como ação de visibilidade institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município, por preço global, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão n°001/2022 firmado entre Agência Inova e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de



Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

### **OBJETO**

A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de espetáculo cênico com 200 (duzentos) drones luminosos, incluindo o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação, equipe técnica e suporte integral, como ação institucional de valorização e projeção do Parque Tecnológico de Sorocaba.

O evento será realizado em 15 de agosto de 2025, no Paço Municipal de Sorocaba, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e demais disposições deste Ato Convocatório, em etapa única.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa à realização de espetáculo cênico com drones como parte das comemorações oficiais do aniversário de Sorocaba, em alinhamento com as metas previstas no Contrato de Gestão nº 001/2022, firmado entre a Agência Inova e a EMPTS, especialmente no que se refere ao Plano de Trabalho 2024–2026, Meta 1.4 – "Plano de marketing e imprensa", que prevê ações de visibilidade institucional e inserções do PTS na mídia.



A atividade propõe uma alternativa tecnológica e sustentável aos tradicionais shows pirotécnicos, promovendo inovação, segurança e responsabilidade socioambiental, além de ampliar o reconhecimento regional do Parque Tecnológico de Sorocaba por meio de recurso visual de alto impacto cultural e simbólico.

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: 06/08/2025

Hora: **16H** 

Exclusivamente para o e-mail da Agência Inova: compras@agenciainova.org.br

Assunto e-mail: "SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"

INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Através do e-mail compras@agenciainova.org.br



SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

### N° 004/2025

# 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A presente convocação tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como ação de visibilidade institucional do parque tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município, mediante análise de proposta, devendo, para tanto, dentre outras especificações técnicas tidas como necessárias, mesmo que não descritas no presente ato convocatório, mas que se mostrem compatíveis e necessárias, contemplar aquelas descritas no anexo TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e OBEDECENDO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME ANEXO IV.

1.1 Na elaboração do objeto deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:



- a) Respeitando as normas técnicas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) para operação de drones (RPA – Remotely Piloted Aircraft)
   e sua devida autorização;
- b) Regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), relativas à comunicação e uso de radiofrequências para drones;
- c) Autorização do Departamento de Controle do Espaço Aéreo DECCEA;
- d) Legislação municipal, estadual e federal aplicável à realização de eventos públicos e shows aéreos;
- e) Normas de segurança do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil para eventos;
- f) Regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas à segurança do trabalho durante a montagem e operação do espetáculo;
- g) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes a segurança em eventos e equipamentos eletrônicos, quando aplicável;
- h) Licenças e autorizações ambientais necessárias, conforme órgãos competentes;
- i)Normas e regulamentos dos órgãos responsáveis pelo uso do espaço aéreo local;
- j)Instruções específicas e resoluções dos órgãos de controle e fiscalização de eventos culturais e tecnológicos;



- k) Procedimentos internos do Parque Tecnológico de Sorocaba e da
   Agência Inova para autorização e execução do evento;
- I)Outras normas e regulamentações técnicas aplicáveis ao objeto e atualizações posteriores.
- 1.2 A descrição dos serviços a que eles se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é pretendido.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.
- 2.2 As empresas interessadas deverão comprovar que executam trabalhos relacionados ao objeto do presente edital, cuja expertise seja reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente.
- 2.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Pessoa jurídica em recuperação judicial ou em processo falimentar.
  - b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
  - c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.



- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova.
- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.
- 2.4 A participação na presente Seleção implica para o participante:
  - a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
  - b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
  - c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.
    - 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 3.1 A entrega dos documentos relativos à <u>proposta</u> se feita de forma on-line, através do e-mail <u>compras@agenciainova.org.br</u>, contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

### **SELEÇÃO Nº 004/2025**

### Nome e CNPJ da Empresa Participante

3.2 O e-mail deve estar indicado o seguinte assunto "SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO



# ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

- i. Ser apresentada com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, por seu representante legal;
- ii. Ser dirigida à **Agência Inova** e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;
- iii. O valor unitário e global da Proposta, devem ser descritos em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
- iv. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do prazo máximo de envio das propostas previstos nesse edital (06/08/2025). Os prazos poderão ser prorrogados, desde que aceitos por ambas as partes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado:
- v. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

### b. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



- c. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas;
- d. O valor da proposta deverá englobar todos os custos referente ao serviço, sendo eles, frete, montagem, deslocamento, manuntenção, equipe técnica especializada, alimentação, tributos e etc.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:
  - a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.
  - b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
  - c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
  - e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- g) <u>Declaração</u> elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Agência Inova considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.
- h) Apresentação de portfólio de serviços, comprovando que a proponente já prestou, serviços similares ao objeto do presente certame, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.
- b. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.
- c. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção, facultando, desde que haja interesse e vantajosidade da Agência Inova, admitir a prorrogação do prazo para complementação ou retificação posterior da documentação.
- d. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.



- e. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- f. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.
- g. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste <u>ato convocatório</u> e seus <u>anexos</u>, <u>sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.</u>

# 6. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.

- a. Após a <u>homologação do resultado</u>, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.
- b. Se a convocada não comparecer ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, a Agência Inova convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.



c. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

### 7. DAS PENALIDADES

As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

### 8. DOS RECURSOS

- a) Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital até dois (2) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, por meio de requerimento fundamentado, enviado ao e-mail institucional indicado.
- b) Das decisões que afetem a habilitação ou julgamento das propostas caberá recurso no prazo de três (3) dias úteis, contados da divulgação do ato, devendo ser fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção.
- c) O recurso será analisado pela Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à instância competente da Agência Inova. A decisão final será irrecorrível no âmbito administrativo.

### 9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

 a. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.



- b. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.
- c. O resultado desta Convocação para Seleção Nº 004/2025 será através de publicação no site: https://inovasorocaba.parquetecsorocaba.com.br/
- d. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com o Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, prevalecerá o disposto no Regulamento.
- e. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela Agência Inova, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do e-mail: <a href="mailto:compras@agenciainova.org.br">compras@agenciainova.org.br</a>.

### **10. DOS ANEXOS**

- 10.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência
  - b) ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
  - c) ANEXO III Minuta do Contrato
  - d) ANEXO IV Estudo Técnico Preliminar

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira - Agência Inova



#### ANEXO I

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

### N° 004/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar que embasa este Termo de Referência, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de espetáculo cênico com drones luminosos (drone show) como ação estratégica de visibilidade institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, no contexto do evento comemorativo ao 371º aniversário do Município de Sorocaba, a ocorrer em 15 de agosto de 2025.

A iniciativa integra o conjunto de ações previstas no Contrato de Gestão nº 001/2022, firmado entre a Agência Inova e a EMPTS, mais especificamente no âmbito do Plano de Trabalho 2024–2026, Meta 1.4 – "Plano de marketing e imprensa", que prevê o fortalecimento da imagem institucional do PTS por meio de inserções na mídia e eventos de posicionamento estratégico.

O espetáculo propõe uma abordagem inovadora de comunicação institucional, utilizando recursos tecnológicos de última geração, como drones equipados com Página 14 de 46



luzes LED e sistemas de sincronização digital e fogos frios (sem pólvora), para promover o PTS enquanto ambiente de experimentação, criatividade e sustentabilidade. A apresentação será concebida como experiência visual de alto impacto, capaz de representar narrativas alinhadas ao ecossistema de inovação do Parque e atrair a atenção da sociedade civil, da imprensa e de potenciais parceiros.

Além do seu caráter simbólico e artístico, o evento representa uma oportunidade concreta de consolidação do reconhecimento regional do PTS como vetor de desenvolvimento tecnológico, associando sua imagem a práticas sustentáveis, seguras e acessíveis, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF) e com os parâmetros definidos pela Lei nº 9.637/1998 (Lei das Organizações Sociais).

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica envolvida na execução do show, que requer equipe capacitada, equipamentos específicos (drones com tecnologia de luz LED e softwares de sincronização), com fogos frios e sem pólvora, e todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes. Ressalta-se ainda que a segurança do público é um fator prioritário, demandando conhecimento especializado e responsabilidade técnica da empresa executora.

### OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como



ação de visibilidade institucional do parque tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, no Paço Municipal.

O show deverá envolver o planejamento, coordenação e execução de uma apresentação artística utilizando tecnologia de drones equipados com iluminação LED programada para formar imagens, figuras e animações aéreas sincronizadas com trilha sonora e efeitos visuais, proporcionando um show inovador, moderno e sustentável.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Fornecimento, operação e controle de drones equipados com tecnologia adequada para a execução do show, conforme projeto técnico previamente aprovado;
- Desenvolvimento de roteiro e coreografia visual das imagens e figuras que serão apresentadas, alinhado com o tema inovação e tecnologia do PTS;
- Coordenação de toda a logística necessária para a montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo testes e ensaios técnicos prévios;
- Obtenção das licenças e autorizações junto aos órgãos reguladores competentes e órgãos municipais de segurança e meio ambiente;
- Garantia de segurança para o público, equipe técnica e para o patrimônio público e privado, conforme normas vigentes;



- Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, suporte técnico e supervisão durante toda a realização do show;
- Fornecimento de equipamentos complementares necessários para a realização do evento, tais como sistemas de som, iluminação complementar e comunicação interna;
- Acompanhamento e monitoramento do evento para garantir o cumprimento do roteiro e qualidade do show;

Realização do evento em data, horário e local estabelecidos, respeitando as condições climáticas e demais variáveis técnicas que possam interferir na segurança e qualidade da apresentação.

O show cênico com drones deverá ser concebido como uma ação institucional de alto impacto visual e tecnológico, com elevado padrão artístico e técnico, capaz de surpreender o público, fortalecer a imagem do Parque Tecnológico de Sorocaba como referência em inovação e difundir seus valores de modernidade, sustentabilidade e transformação digital.

# 3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a contratação tem de empresa especializada para a realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como ação de visibilidade institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025, com fornecimento de equipamentos, montagem e mão de obra



especializada, a ação proporcionará ao público uma experiência visual marcante e imersiva, contribuindo para o fortalecimento da cultura da inovação e da curiosidade científica.

A iniciativa dialoga diretamente com os objetivos do Parque Tecnológico de Sorocaba, ao estimular a aproximação do público jovem com tecnologias emergentes, promovendo educação, capacitação e valorização do conhecimento técnico, pilares fundamentais do ecossistema de inovação do PTS.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviço de Show Cênico de luzes com drones, no dia 15 de agosto de 2025, no Paço Municipal – Incluindo uma apresentação de 10 minutos com o fornecimento de equipamentos, montagem, serviços de execução com 200 (duzentos) drones.

Apresentação de 10 (dez) minutos, na qual, serão formadas no mínimo 10 (dez), incluindo mas não se limitando à imagens, palavras e símbolos customizados, com foco na valorização institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba, no incentivo à cultura da tecnologia e da inovação, e na promoção do conhecimento científico junto ao público presente.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza



trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vitimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por sucessores e representantes, na execução dos serviços ora, contratados isentando a CONTRATANTE de todas e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; Dar cumprimento as obrigações de natureza trabalhista, fiscais, providenciais e outras que lhe são correlatas;

Deverá apresentar no ato da contratação relação de técnicos responsáveis pela montagem do evento, que serão responsáveis pela montagem e execução do show na hora indicada;

Toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada, pela contratada após o final do evento e o local deverá estar devidamente limpo, coma remoção de sobra de qualquer tipo de material.

# 6. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo cênico com drones luminosos justifica-se como ação estratégica de valorização institucional e projeção regional do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS,



alinhada ao Contrato de Gestão nº 001/2022 e ao Plano de Trabalho 2024–2026, especialmente no âmbito da Meta 1.4 – "Plano de marketing e imprensa", que prevê ações voltadas à difusão da imagem do PTS e sua inserção na mídia.

O espetáculo com drones representa uma alternativa contemporânea e sustentável às tradicionais apresentações pirotécnicas, eliminando impactos sonoros e ambientais e incorporando elementos de tecnologia, inovação e segurança. A apresentação será concebida como experiência visual imersiva, com formação de símbolos e mensagens que ressaltam os valores do ecossistema de inovação do PTS, promovendo conexão com o público e reforçando sua atuação como vetor de desenvolvimento.

Dada a complexidade técnica envolvida, que exige equipamentos específicos, software de controle e sincronização, equipe especializada e o cumprimento de normas regulatórias da aviação civil e segurança pública, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada, garantindo conformidade legal, eficiência e qualidade técnica.

A ação reforça o compromisso do PTS com o estímulo à cultura da inovação, à educação tecnológica, à difusão científica e à aproximação com o público jovem, contribuindo para o fortalecimento institucional do Parque e a ampliação de seu reconhecimento como ambiente de transformação e impacto regional.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

Realizar a fiscalização do objeto contratado.



## 8. CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta vencedora se dará pelo critério de menor preço, garantindo a escolha mais vantajosa, assegurando a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. A aquisição será realizada por meio de Proposta enviada através dos endereços eletrônicos já mencionados.

# 9. INDICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão n°001/2022 firmado entre a Agência Inova e a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS

### 10. LOCAL DO EVENTO

Paço Municipal, Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041.

### 11. PAGAMENTO

Pagamento será realizado após a entrega do serviço, sendo em 4 (quatro) parcelas de igual valor, mediante a apresentação de documento fiscal e relatório detalhada da prestação de serviço.

Sorocaba, 25 de julho de 2025.



### **ANEXO II**

# SELEÇÃO Nº 004/2025 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS - CONTADOS À PARTIR DO DIA 25/07/2025):

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA		
	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CÊNICA		
	AÉREA COM DRONES LUMINOSOS, COMO		
	AÇÃO DE VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DO		
1	PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA NO		
	ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 371º		
	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO		

**VALOR UNITÁRIO E GLOBAL POR EXTENSO:** 



# ANEXO III SELEÇÃO Nº 004/2025 MINUTA DO CONTRATO

### I. PARTES

# 1. **CONTRATANTE**

doravante designada (a) simplesmente AGÊNCIA INOVA.
, e inscrito no CPF sob o nº,
Executivo,, portador da Cédula de Identidade RG nº:
representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor
Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba - SP, neste ato
CNPJ/MF sob o n° 09.399.083/0001-08 sediada na Av. Itavuvu, 11.777
Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no
A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova,

# 2. CONTRATADA

DENOMINAÇÃO:		
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO:	CIDADE:	<u>UF:</u>
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	CIDADE:	UF:



# II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato, é de obrigação e responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, para prestação de serviços especializados para realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como ação de visibilidade institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município para a CONTRATANTE, de acordo com a SELEÇÃO Nº 004/2025 e a proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A descrição dos serviços a que se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA.



<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> As Partes estabelecem que no decorrer da execução do escopo da prestação de serviços, que se vier a ser constatada a necessidade de serviços adicionais estes serão objeto de uma nova negociação de prazos e valores, para o cumprimento das novas atividades e formalizado por meio de Termo de Aditamento ao Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia:

- 1. Contrato;
- 2. Termo de Referência;
- 3. Proposta;
- 4. Estudo Técnico Preliminar.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA observará, com vista ao regular cumprimento das obrigações e encargos objeto do presente contrato, as especificações mínimas inscritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao ato convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnico-profissionais especializados para elaboração do serviço descrito no Termo de Referência para execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, para o dia 15 de agosto de 2025.



<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA:</u> Eventual dilação do prazo fixado somente será possível mediante a formulação de justificativa fundamentada da CONTRATADA e desde que a solicitação nesse sentido não decorra de desídia ou negligência na execução do objeto, devendo, para tal efeito, dar-se a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços especializados para realização de apresentação cênica aérea com drones luminosos, como ação de visibilidade institucional do parque tecnológico de Sorocaba no âmbito das comemorações do 371º aniversário do município, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), da seguinte forma:

- a. Primeira parcela: 25% (vinte e cinco) após apresentação da nota fiscal e relatório;
- Segunda parcela: 25% (vinte e cinco) após 30 (trinta) dias do pagamento da primeira;
- c. Terceira parcela: 25% (vinte e cinco) após 30 (trinta) dias do pagamento da segunda;
- d. Quarta parcela: 25% (vinte e cinco) após 30 (trinta) dias do pagamento da terceira

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A efetivação do pagamento fica condicionada ao



repasse de verba pela EMPTS à Agência Inova, referente ao Contrato de Gestão Nº 001/2022, bem como a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada e que deverá constar em sua descrição o número e dados do presente Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> O pagamento devido será efetuado de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Cláusula, mediante apresentação de nota fiscal e, conforme Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia previsto do seu vencimento. Em havendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE, de pleno direito, será constituído em mora e ficará obrigado no pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária "pro rata die" pelo Índice Geral de Preços de Mercado — IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à CONTRATADA, a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da presente contratação, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa ao CONTRATANTE, situação, esta, que não dará ensejo a qualquer reclamação do CONTRATANTE quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem o do atraso aqui mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONTRATANTE</u>



- Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital nº 004/2025;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e
- IV. Efetuar o pagamento de conformidade com o prazo contratual avençado.

# SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da



**CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

# <u>CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO</u>

Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido, de pleno direito, o presente instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples notificação, sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de: (i) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato; (ii) se qualquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; (iii) conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial, ou



comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica; (iv) suspensão ou paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa; (v) verificação de má-qualidade dos serviços; (vi) disposição legal ou normativa superveniente, que impeça a plena execução das obrigações do presente instrumento e (vii) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, imediatamente comunicado e comprovado.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A parte que a isso der causa será responsável pela completa e integral reparação dos danos devidamente comprovados, limitados ao valor do contrato decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Em decorrência da natureza deste Contrato, e conforme neste ato convencionado, as partes, por si e seus prepostos, obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo todas as informações de caráter sigiloso e proprietário ("Informações Confidenciais") da Parte Divulgadora a que vierem a ter ciência ou acesso, ou que lhes sejam confiadas durante a vigência deste instrumento contratual.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: A parte receptora das Informações Confidenciais ("Parte Receptora") deverá adotar as mesmas medidas de proteção que usa para as suas próprias informações de caráter confidencial para assegurar que a documentação da outra parte seja mantida em sigilo.



<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> A Parte Receptora não divulgará ou de qualquer forma disponibilizará a Informação Confidencial, no todo ou em parte, a terceiros que não sejam seus sócios, empregados, prepostos, colaboradores e sociedades membro da rede ("profissionais") e cujo conhecimento não seja necessário à consecução dos Serviços e a ele relacionados, ficando a Parte Receptora solidariamente responsável pelo descumprimento desta cláusula por qualquer desses profissionais.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> A Parte Receptora devolverá à Parte Divulgadora, ao término dos Serviços toda a documentação pertencente a esta e entregue à Parte Receptora no decorrer da prestação de serviços, ressalvadas as cópias das informações e documentos que: (i) devam ser mantidos pela Parte Receptora em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis; (ii) tenham sido utilizadas para fornecer evidência e fundamentar os serviços prestados pela Parte Receptora à Parte Divulgadora, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com as normas e leis aplicáveis e os termos deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações que: (i) sejam ou venham a se tornar de domínio público por razões não atribuíveis à quebra da confidencialidade ora acordada; (ii) já estejam em poder da Parte Receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros e que, pelo conhecimento da Parte Receptora, não tenham sido obtidas em decorrência de descumprimento



contratual; (iv) sejam reveladas em razão de uma ordem, governamental, regulatória ou judicial, válidas, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora, caso não impedida legalmente, tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, de forma a que esta, ao seu critério, venha a pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis e (v) sejam reveladas em atendimento a lei.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> As informações sigilosas, quando possível, somente poderão ser trocadas entre as pessoas indicadas e nomeadas pelas partes por escrito, contendo a indicação de "CONFIDENCIAL", mediante protocolo.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA</u> As obrigações de confidencialidade estipuladas no presente instrumento perdurarão pelo prazo de vigência deste Contrato e 5 (cinco) anos contados da sua **extinção**.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O conteúdo dos vídeos e fotos relativos a apresentação serão de propriedade da <u>CONTRATANTE.</u>

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: Caso a **CONTRATANTE** tenha a intenção de publicar ou reproduzir os Produtos, seja em formato impresso, seja eletrônico (por exemplo, em um "site" da Internet) poderá fazê-lo livremente desde que não seja feita qualquer referência à **CONTRATADA**, inclusive em relação ao



seu nome ou marca, seja no Produto, sejam em relação aos Serviços. No entanto, caso a CONTRATANTE deseje fazer qualquer tipo de referência à CONTRATADA sobre o presente Contrato ou à presente contratação ou nos Produtos, a CONTRATANTE deverá encaminhar uma comunicação à CONTRATADA e deverá fornecer à CONTRATADA uma minuta do mencionado documento para leitura, apreciação e aprovação da CONTRATADA antes que o documento seja finalizado e distribuído, enfatizando que os Produtos devem sempre ser reproduzidos integralmente, sem emendas, rasuras, alterações ou modificações, de qualquer tipo e espécie.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Os papéis de trabalho, ideias, metodologias, ferramentas, entre outros, de propriedade da CONTRATADA e/ou a esta licenciada por terceiros, utilizados na prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive aqueles desenvolvidos durante a sua prestação, serão e permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA e, se incorporarem qualquer informação da CONTRATANTE serão tratados de acordo com às disposições estabelecidas na Cláusula Sétima acima.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u>: A CONTRATANTE aceita, para todas as finalidades deste Contrato e de qualquer contrato específico, que estando CONTRATADA no ramo de prestação de serviços para uma ampla gama de clientes e em diversos ramos de atividade, continuará prestando estes serviços, inclusive a clientes dedicados ao mesmo ramo de atividade da CONTRATANTE. Nenhuma disposição deste Contrato será entendida como



impedimento ou limitação para que a **CONTRATADA** ou seus profissionais que estiverem diretamente envolvidos neste trabalho específico possam prestar serviços para outros clientes, independentemente de eventual similaridade dos serviços ou produtos a serem gerados que possam vir a ser entregues à **CONTRATANTE**, desde que observado o quanto disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u>: Para todos os fins de direito, as partes declaram ser as legítimas titulares dos nomes e marcas, inclusive "fantasia", utilizados no presente instrumento, não constituindo este Contrato em concessão ou licença para utilização desses pela outra parte sem a prévia e expressa autorização da respectiva titular.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> As Partes não utilizarão as marcas e os nomes da outra Parte de forma alguma, sendo expressamente vedada a referência que possa vir a diminuir o seu valor ou prejudicar a sua reputação, sob pena de rescisão do presente Contrato e das cominações legais derivadas da legislação aplicável.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA:</u> Fica ainda vedado às Partes usarem e/ou registrarem qualquer nome de domínio, marca ou nome que seja similar ou idêntico àqueles de propriedade ou titularidade da outra Parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Em caso de atraso na prestação dos serviços, será descontado da **CONTRATADA** o percentual diário correspondente a



0,10% sobre o valor do correspondente, conforme o caso, do pagamento do mês correspondente ao atraso, sem prejuízo da **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato e exigir as multas neste instrumento estabelecidas, acrescidas das perdas e danos.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> Além das penalidades acima elencadas serão aplicadas à **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços
   e por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pela inexecução do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sobre a parte que deixou de ser executada, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE E ANTICORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes se comprometem a (i) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a Página 35 de 46



contratação e/ou aquisição de produtos e/ou Serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade; (ii) não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo e, (iii) adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do presente Contrato e sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a:

- a) atuar estritamente de acordo com os ditames legais, especialmente no que se refere a agentes, órgão ou autoridades públicas, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos;
- b) a abster-se, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/13, de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a agentes públicos, a partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, ou ainda, a qualquer outra pessoa, sabendo-se que o referido pagamento ou doação será dirigido a algum dos aqui citados, para obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**, inclusive para aprovação de legislação ou regulamentação, ou ainda para influenciar em decisões judiciais;



- c) a abster-se de efetuar, oferecer, prometer ou autorizar quaisquer pagamentos ou doações, direta ou indiretamente, a qualquer empregado, contratado ou representante de clientes, fornecedores ou qualquer parte em relação comercial com a **CONTRATANTE**, com a finalidade de obtenção ou manutenção ilícitas de negócios ou vantagens para a **CONTRATANTE**;
- d) fazer e manter livros e registros contábeis, de acordo com a legislação e com os Princípios Gerais de Contabilidade, que reflitam precisa e justamente todas as transações relacionadas à CONTRATANTE, bem como a utilização de bens da CONTRATANTE e;
- e) atuar estritamente de acordo com a legislação e normatização vigentes, em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERIAIS

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:</u> Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo escrito que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>: A presente contratação não importa em conceder exclusividade de uma parte à outra com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, cada uma das partes poderá manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas.



<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA:</u> Nada neste Contrato poderá ser interpretado como tendo as partes, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma das partes com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA:</u> As cláusulas e condições do presente Contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos, ajustados anteriormente à data de assinatura deste instrumento.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA:</u> Os títulos das cláusulas neste instrumento foram dados apenas por conveniência das partes contratantes e não têm efeito substancial na interpretação deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA:</u> A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA:</u> Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas ao endereço constante da qualificação das partes no preâmbulo deste instrumento ou serão transmitidas via correio eletrônico para os números e endereços eletrônicos de cada uma das partes, por elas informados prévia e expressamente, desde que os respectivos recebimentos sejam confirmados por escrito pela outra parte. A transmissão eletrônica de informações não pode



ser garantida como segura ou livre de erros, uma vez que essas informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ser afetadas adversamente ou serem inseguras para uso. Dessa forma as partes concordam em utilizar procedimentos comercialmente razoáveis para verificar os vírus mais comuns e checar a integridade dos dados antes de enviar eletronicamente as informações para outros, mas cada parte reconhece que esses procedimentos não podem ser uma garantia de que as transmissões não terão vírus. Cabe à parte que recebe uma comunicação eletrônica de outra parte verificar se há vírus nos anexos antes de enviar quaisquer documentos recebidos em disco ou em outros meios.

<u>SUBCLÁUSULA OITAVA:</u> As Partes declaram que o presente Contrato resulta de negociação na qual ambas tiveram ampla liberdade para avaliar, discutir, propor alternativas e alterações nas condições que originalmente balizaram as tratativas e que resultaram nas obrigações e direitos ora acordados. Declaram, ainda, que, durante a referida negociação, tiveram as Partes a oportunidade de avaliar todas as consequências e riscos decorrentes deste Contrato.

<u>SUBCLÁUSULA NONA:</u> As partes deverão observar, assim na conclusão do presente Contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boafé.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA:</u> O presente Contrato vincula as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora Página **39** de **46** 



pactuadas, podendo, em razão de seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos diretos que venham a ser causados à CONTRATANTE, contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões, até o limite do valor total da presente contratação. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos devidamente comprovados, nem àqueles de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental decorrentes de fatos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e/ou de seus empregados, cujos montantes, quando excederem ao valor total da presente contratação, serão apurados em ação judicial própria e ressarcidos pela CONTRATADA conforme o valor apurado em decisão judicial definitiva.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> As Partes não serão responsabilizadas por quaisquer danos ou prejuízos consequentes, indiretos, punitivos, lucros cessantes, exemplares ou especiais.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Em nenhuma hipótese as partes, seus empregados ou agentes poderão ser considerados representantes legais, agentes ou mandatários uma da outra, não podendo, consequentemente, criar ou assumir obrigações em nome uma da outra.



SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes declaram neste ato que, até a presente data, não existe qualquer fator que as impeça de celebrar o presente instrumento, ficando as partes obrigadas a comunicar, uma à outra, de imediato qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja relacionada com a prestação dos serviços ora contratados, referentes à restrição ou impedimento da continuidade desta contratação. Neste caso, a parte afetada pelo impedimento poderá resilir o presente instrumento de pleno direito, mediante aviso prévio com 10 (dez) dias de antecedência, sem que a ela seja aplicada qualquer penalidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA não será obrigada ou terá a obrigação de prestar qualquer serviço ou realizar e entregar qualquer Produto que, baseado em seu julgamento profissional resulte na perda de independência da CONTRATADA segundo as normas e princípios profissionais a ela aplicáveis, ou venha a fazer com que a CONTRATADA descumpra leis, regras, normas, requerimentos ou códigos éticos estabelecidos por qualquer órgão federal, estadual, municipal, profissional, governo estrangeiro ou associação profissional, relativos à prática contábil.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: As partes declaram e garantem espontânea e incondicionalmente, que nesta data, ao assinarem o presente instrumento: (i) não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; (ii) estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; (iii) tomaram conhecimento, bem como discutiram e decidiram sobre todas as cláusulas; e (iv) não têm qualquer interesse diverso ou



contrário a elas ou que poderiam impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou acertado por meio do presente instrumento.

<u>SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u>: Os Serviços e Produtos aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA** exclusivamente para uso e benefício internos da **CONTRATANTE** e de acordo com a relação contratual que ora se estabelece.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante e para com a CONTRATANTE em relação aos Serviços e aos Produtos gerados sob este Contrato, ficando excluída qualquer obrigação ou responsabilidade da CONTRATADA para com terceiros. Em face do acima, a CONTRATANTE se compromete desde já a não fornecer os referidos Produtos ou o acesso aos termos deste Contrato e aos Serviços a terceiros, sendo tal fato considerado infração deste Contrato. A vedação de acesso a terceiros não se aplicam aos casos em que o acesso seja requerido por uma ordem, administrativa, regulatória ou judicial, válida, somente até a extensão de tal ordem e contanto que a CONTRATANTE, caso não impedida legalmente, comunique o recebimento da ordem previamente e por escrito à CONTRATADA, de forma a que a CONTRATADA, ao seu critério, possa pleitear as medidas de proteção que julgar cabíveis para evitar o acesso.



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Sorocaba, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

	Sorocaba,de _	de XXXX
Agência Inova CONTRATANTE		
CONTRATADA		
Taatamuunhaa		
Testemunhas:		
1	CPF/MF N°	
2	CPF/MF №	



# ANEXO IV SELEÇÃO Nº 004/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)** 

Aquisição de Espetáculo Cênico de Drones

### 1. Objetivo

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação de um espetáculo cênico utilizando drones, visando proporcionar uma experiência inovadora, tecnológica e visualmente impactante para eventos culturais, festivais e celebrações promovidas pela organização.

### 2. Justificativa

**Inovação tecnológica:** O uso de drones em espetáculos artísticos têm ganhado destaque global, permitindo a criação de coreografias aéreas sincronizadas, figuras tridimensionais e efeitos visuais que elevam o padrão dos eventos.

**Atração do público:** Espetáculos com drones atraem grande público e mídia, aumentando a visibilidade e o prestígio dos eventos.

**Alternativa sustentável:** Em comparação com fogos de artifício, o show de drones é uma opção mais silenciosa e ambientalmente amigável.

**Versatilidade:** Permite personalização do show para diversas ocasiões, com programação e temas variados.



**Segurança:** Com equipamentos controlados digitalmente, o risco de acidentes pode ser minimizado com operadores qualificados.

### 3. Descrição do serviço a ser contratado

**Tipo de serviço:** Realização de espetáculo cênico com drones programados para executar coreografias aéreas.

### Características esperadas:

a) Número mínimo de drones: 200

b) Duração do show: 10 minutos

- c) Coreografia personalizada, alinhada ao tema do evento, com foco em inovação tecnológica, sustentabilidade, educação científica e valorização institucional do Parque Tecnológico de Sorocaba no contexto regional.
- d) Sistema de iluminação RGB nos drones
- e) Fogos frios (sem pólvora)
- f) Operação por equipe especializada
- g) Garantia de segurança para público e patrimônio
- h) Responsabilidade por licenciamento e autorização dos órgãos competentes (ex.: ANAC no Brasil)
- i) Suporte técnico (se necessário) antes, durante e após o evento

### 4. Análise técnica



**Tecnologia necessária:** Drones com GPS integrado, software de programação e sincronização, baterias de longa duração, sistemas de segurança anti-colisão.

Capacitação: Equipe técnica especializada em programação e operação de drones para espetáculos.

**Localização:** Espaço aberto, sem interferências aéreas, com área de segurança adequada.

**Requisitos legais:** Cumprimento das normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais locais.

**Infraestrutura:** Área para preparação e decolagem dos drones, pontos de energia, segurança do perímetro.

### 5. Riscos e mitigação

Risco	Mitigação
Condições climáticas adversas	Monitoramento meteorológico; possível reagendamento
Falhas técnicas em drones	Testes pré-evento; equipe de manutenção durante o show
Não cumprimento de normas legais	Contratação de empresa certificada; acompanhamento jurídico
Problemas de segurança	Plano de segurança rigoroso e treinamento da equipe

### 6. Conclusão e recomendação

Considerando a inovação, o impacto cultural e visual, a sustentabilidade e a segurança, a contratação de um espetáculo cênico de drones é viável e recomendada para os eventos organizados.

Sorocaba, 25 de julho de 2025.